



FUNPREVAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de instituição/empresa especializada para a prestação de **serviços de capacitação profissional, na modalidade presencial in company**, destinados aos servidores do **Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Águas Lindas de Goiás – FUNPREVAL**, mediante a realização dos cursos abaixo especificados, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O termo de referência, pela Lei nº 14.133/2021, deve definir o objeto, sua natureza e os quantitativos.

Item	Especificação/Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	Curso: Contratações Públicas na Forma da Lei nº 14.133/2021 , na modalidade presencial in company, com carga horária de 14 (quatorze) horas	Serviço	01	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
2	Curso: Gestão e Fiscalização de Contratos na Lei nº 14.133/2021 , na modalidade presencial in company, com carga horária de 14 (quatorze) horas	Serviço	01	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$ 48.000,00

1.2. A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando-se a execução integral da solução de capacitação pretendida, e não a aquisição de inscrições individualizadas.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços técnicos especializados de capacitação**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os cursos serão executados de forma presencial in company, nos dias e local definidos pela Administração, atualmente previstos para realização na **Câmara Municipal de Águas Lindas de Goiás**, nos dias **10 e 11 de abril de 2026** e **23 e 24 de abril de 2026**, conforme programação da capacitação.

1.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de **nota de empenho**, a qual substituirá o instrumento de contrato, observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. O TCU resume que o contrato pode ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho; na esfera federal, a ON AGU nº 84/2024 também trata dessa substituição, inclusive em contratações resultantes de inexigibilidade, desde que presentes os pressupostos do art. 95, I.

1.6. O prazo de execução do objeto compreenderá a realização integral dos cursos nas datas ajustadas pela Administração, observadas as condições da proposta aprovada e deste Termo

de Referência.

1.7. Integram o objeto todos os serviços necessários à sua plena execução, inclusive instrutoria, material didático, certificação e demais elementos indispensáveis à realização dos cursos. A proposta informa expressamente esses itens como inclusos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos servidores do Fundo de Previdência Social do Município de Águas Lindas de Goiás – FUNPREVAL, especialmente daqueles que atuam, direta ou indiretamente, nas atividades relacionadas ao planejamento das contratações públicas, à instrução processual, à elaboração de documentos técnicos, à gestão e à fiscalização de contratos administrativos. A solução pretendida compreende a realização, na modalidade **presencial in company**, dos cursos **“Contratações Públicas na Forma da Lei nº 14.133/2021”** e **“Gestão e Fiscalização de Contratos na Lei nº 14.133/2021”**, cujos conteúdos guardam aderência direta com as rotinas administrativas da Autarquia.

2.3. O objeto da contratação está previsto no **Plano Anual de Contratações – PCA 2026** do FUNPREVAL, no item **5.4 Capacitação**, sob a rubrica **“Treinamentos e Cursos”**, com previsão de execução **ao longo de todo o exercício** e modalidade estimada de **inexigibilidade**, demonstrando compatibilidade da demanda com o planejamento institucional da Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na contratação de instituição/empresa especializada para a prestação de **serviços de capacitação profissional, na modalidade presencial in company**, destinada aos servidores do Fundo de Previdência Social do Município de Águas Lindas de Goiás – FUNPREVAL, mediante a realização dos cursos **“Contratações Públicas na Forma da Lei nº 14.133/2021”** e **“Gestão e Fiscalização de Contratos na Lei nº 14.133/2021”**, ambos com **carga horária de 14 (quatorze) horas**. As aulas serão realizadas **presencialmente em local disponibilizado pela contratante**, conforme proposta apresentada.

3.3. A solução abrange a execução integral da capacitação, compreendendo, além da ministração das aulas, a disponibilização de **instrutoria, material didático/apostila, certificação** e demais elementos necessários à plena realização dos cursos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A proposta apresentada informa que tais itens estão incluídos na prestação do serviço.

3.4. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução compreende, de forma integrada, as etapas de planejamento e organização da capacitação, definição e disponibilização do local pela contratante, execução presencial dos cursos, acompanhamento da realização da carga horária prevista, emissão dos certificados de participação e ateste do recebimento do serviço pela Administração, de modo a assegurar a adequada entrega da solução educacional

pretendida. A previsão de realização presencial no local da contratante, bem como a inclusão de apostila e certificado, consta da proposta comercial apresentada.

3.5. A solução adotada possui natureza **institucional e in company**, não se caracterizando como aquisição de inscrições avulsas, mas como contratação de serviço de capacitação voltado ao atendimento direto das necessidades do FUNPREVAL, em conformidade com o planejamento institucional da Autarquia, que prevê, no PCA 2026, a realização de **Treinamentos e Cursos** ao longo do exercício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação refere-se à prestação de **serviços técnicos especializados de capacitação profissional**, na modalidade **presencial in company**, destinados aos servidores do Fundo de Previdência Social do Município de Águas Lindas de Goiás – FUNPREVAL, mediante a realização dos cursos “**Contratações Públicas na Forma da Lei nº 14.133/2021**” e “**Gestão e Fiscalização de Contratos na Lei nº 14.133/2021**”.

4.2. Constituem requisitos mínimos da contratação:

4.2.1. execução integral de **2 (dois) cursos presenciais in company**, sendo 1 (um) curso sobre **Contratações Públicas na Forma da Lei nº 14.133/2021** e 1 (um) curso sobre **Gestão e Fiscalização de Contratos na Lei nº 14.133/2021**;

4.2.2. observância da carga horária de **14 (quatorze) horas para cada curso**, perfazendo o total de **28 (vinte e oito) horas de capacitação**;

4.2.3. disponibilização de **corpo docente com qualificação e experiência compatíveis** com os temas ministrados;

4.2.4. execução do conteúdo programático em conformidade com a proposta aprovada e com as necessidades institucionais do FUNPREVAL;

4.2.5. fornecimento, pela contratada, de todos os meios necessários à execução do objeto, inclusive **instrutoria, material didático/apostila, certificação e demais elementos indispensáveis** à realização dos cursos;

4.2.6. realização dos cursos em **formato presencial in company**, em local disponibilizado pela contratante;

4.2.7. emissão de **certificados de participação** aos servidores que concluírem a capacitação, conforme critérios definidos para a execução;

4.2.8. responsabilização integral da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade técnica do conteúdo ministrado, pontualidade, completude da carga horária e regularidade dos materiais disponibilizados;

4.2.9. manutenção, durante toda a execução, das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.2.10. execução da solução como **serviço de capacitação institucional**, não se caracterizando a contratação como aquisição de inscrições individualizadas, mas como prestação de serviço voltada ao atendimento direto das necessidades do FUNPREVAL.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

4.3.1. priorização do fornecimento de materiais didáticos em formato digital, quando compatível com a metodologia da capacitação;

- 4.3.2.** uso racional de papel, com redução de impressões desnecessárias;
- 4.3.3.** utilização consciente de energia elétrica e dos equipamentos empregados durante a realização dos cursos;
- 4.3.4.** descarte adequado dos resíduos eventualmente gerados durante a execução;
- 4.3.5.** adoção de práticas compatíveis com a sustentabilidade e com o consumo responsável na execução do objeto.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4.1. A eventual utilização de instrutores, docentes, palestrantes ou profissionais vinculados à contratada para a execução das atividades pedagógicas não descaracteriza a responsabilidade integral da contratada pela prestação do serviço, desde que não haja transferência total ou parcial da responsabilidade contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade da execução, a inexistência de obrigações continuadas de elevada materialidade e o fato de a formalização ocorrer por instrumento substitutivo ao contrato.

4.6. Não se aplicam à presente contratação as disposições relativas à indicação de marcas ou modelos, vedação de marca ou produto, exigência de amostra, carta de solidariedade, reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte e margem de preferência, por não guardarem pertinência com a natureza do objeto, consistente em serviço técnico especializado de capacitação profissional.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação de serviços de capacitação profissional, na modalidade **presencial in company**, destinados aos servidores do Fundo de Previdência Social do Município de Águas Lindas de Goiás – FUNPREVAL, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O objeto compreende a realização de **2 (dois) cursos presenciais in company**, sendo:

I – curso “**Contratações Públicas na Forma da Lei nº 14.133/2021**”, a ser realizado nos dias **10 e 11 de abril de 2026**;

II – curso “**Gestão e Fiscalização de Contratos na Lei nº 14.133/2021**”, a ser realizado nos dias **23 e 24 de abril de 2026**.

5.3. Os cursos serão ministrados presencialmente nas dependências da **Câmara Municipal de Águas Lindas de Goiás**, em espaço previamente disponibilizado para a realização da capacitação.

5.4. Caso, por motivo superveniente devidamente justificado, não seja possível a realização dos cursos nas datas ou no local inicialmente previstos, a eventual alteração deverá ser previamente ajustada entre as partes, sem prejuízo do objeto contratado.

5.5. Os cursos serão realizados de forma **presencial in company**, em local disponibilizado pela contratante, cabendo à Administração informar previamente à contratada o endereço e as condições mínimas necessárias à realização da capacitação.

5.6. Compete à contratada executar integralmente os serviços objeto da contratação, incluindo, no que couber:

- I – disponibilização de instrutor ou corpo docente com qualificação compatível com os temas ministrados;
- II – observância da carga horária pactuada;
- III – fornecimento de material didático, apostila ou conteúdo de apoio aos participantes;
- IV – emissão dos respectivos certificados de participação; e
- V – adoção das providências necessárias à adequada realização dos cursos.

5.7. A execução deverá observar, além do conteúdo programático contratado, metodologia compatível com a natureza da capacitação, de modo a assegurar adequado aproveitamento dos participantes e aderência às necessidades institucionais do FUNPREVAL.

5.8. Caso não seja possível a realização dos cursos nas datas inicialmente ajustadas, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, as razões do impedimento, para análise de eventual remarcação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas.

5.9. Na hipótese de necessidade de substituição de instrutor, a contratada deverá assegurar a indicação de profissional com qualificação técnica equivalente ou superior, sem prejuízo do conteúdo programático contratado e sem ônus adicional para a Administração.

5.10. O serviço será considerado executado mediante a realização integral de cada curso, com cumprimento da carga horária prevista, regular ministração do conteúdo, disponibilização dos materiais prometidos e emissão dos certificados correspondentes, sem prejuízo do posterior ateste pela fiscalização da contratação.

5.11. Eventuais falhas na execução, inconsistências no conteúdo ministrado, descumprimento de carga horária ou ausência de entrega dos documentos e materiais inerentes à capacitação deverão ser sanadas pela contratada, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para esse fim, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento da contratação.

6.2. A gestão da contratação caberá ao servidor formalmente designado como **gestor**, a quem competirá coordenar o acompanhamento da execução, controlar os atos necessários à regular instrução do processo de pagamento, encaminhar as ocorrências que demandem decisão superior e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6.3. A fiscalização da execução caberá ao servidor designado como **fiscal**, a quem competirá acompanhar a realização dos cursos, verificar o cumprimento da carga horária, a aderência do conteúdo ministrado ao objeto contratado, a disponibilização do material didático, a emissão dos certificados e a regular execução das demais obrigações assumidas pela contratada. Os cursos previstos na proposta são presenciais, em local da contratante, com carga horária de 14 (quatorze) horas cada, e incluem apostila e certificado.

6.4. O fiscal deverá registrar em processo próprio ou nos autos da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive eventuais falhas, atrasos, inconsistências de conteúdo, ausência de materiais, necessidade de ajuste operacional ou qualquer fato relevante para fins de acompanhamento e controle da execução.

6.5. Verificada qualquer irregularidade na prestação do serviço, o fiscal deverá comunicar o fato

ao gestor da contratação, em tempo hábil, para adoção das providências cabíveis, inclusive solicitação de saneamento, notificação da contratada, glosa, eventual não ateste ou encaminhamento para apuração de responsabilidade, conforme a gravidade da ocorrência.

6.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração, bem como atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal, no que se refere à adequada execução do objeto contratado.

6.7. O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação da efetiva realização de cada curso, do cumprimento da respectiva carga horária, da conformidade do conteúdo ministrado com o objeto contratado e da entrega dos documentos e materiais inerentes à capacitação, especialmente os certificados de participação, sem prejuízo da posterior liquidação da despesa na forma própria.

6.8. O ateste da execução deverá ser emitido apenas após a confirmação, pela fiscalização, de que o serviço foi prestado regularmente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aprovada e no instrumento que formalizar a contratação. A proposta prevê emissão de nota fiscal após a conclusão de cada curso.

6.9. Considerando que a formalização da presente contratação ocorrerá por **nota de empenho** ou outro instrumento hábil que a substitua, as disposições deste item aplicam-se integralmente ao acompanhamento da execução do objeto, independentemente da celebração de termo de contrato específico.

6.10. A Administração poderá, sempre que necessário, expedir orientações complementares para disciplinar aspectos operacionais da execução, desde que não alterem o objeto contratado nem imponham ônus indevido à contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada por **curso efetivamente executado**, observando-se o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de medição, cada curso somente será considerado executado quando houver, cumulativamente:

7.2.1. realização efetiva da capacitação, na modalidade **presencial in company**, em local disponibilizado pela contratante;

7.2.2. cumprimento da carga horária prevista de **14 (quatorze) horas** para cada curso;

7.2.3. observância do conteúdo programático e da metodologia compatíveis com o objeto contratado;

7.2.4. disponibilização do material didático e dos demais elementos inerentes à execução da capacitação;

7.2.5. emissão dos certificados de participação, quando cabível.

7.3. A aferição da execução será realizada pelo fiscal da contratação, mediante verificação da realização do curso, da carga horária cumprida, da conformidade do conteúdo ministrado com o objeto contratado e da entrega dos documentos e materiais inerentes à capacitação.

7.4. Constatado o cumprimento regular das obrigações, o fiscal emitirá o ateste de recebimento do serviço, para fins de instrução do pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado **por curso concluído**, após o recebimento e ateste da execução correspondente, observada a regular liquidação da despesa.

7.6. A contratada emitirá a respectiva **nota fiscal ao término de cada curso**, em conformidade

com a proposta apresentada.

7.7. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução do curso, à apresentação da documentação fiscal pertinente e ao ateste do fiscal da contratação.

7.8. Não será devido pagamento parcial por carga horária incompleta, por curso não realizado ou por execução em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese de regular saneamento aceito pela Administração.

7.9. Verificada irregularidade na execução do objeto, o pagamento poderá ser suspenso até a devida correção, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. O enquadramento decorre da natureza do objeto, consistente na prestação de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, voltado ao **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, mediante realização de cursos de capacitação profissional na modalidade **presencial in company**, observada a inviabilidade de competição e a notória especialização da futura contratada, nos termos da legislação aplicável.

8.3. Para fins de instrução do processo de contratação direta, deverão constar dos autos, no que couber, a **razão da escolha do contratado**, a **justificativa de preço**, a comprovação de que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à execução do objeto, bem como a autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A escolha do fornecedor deverá considerar, especialmente, a **aderência do conteúdo programático** às necessidades institucionais do FUNPREVAL, a **compatibilidade da proposta** com o objeto pretendido, a **experiência da instituição** na área de capacitação correlata e a **qualificação do corpo docente** responsável pela execução dos cursos.

8.5. Em razão da natureza da contratação, **não se aplica critério de julgamento competitivo**, uma vez que a seleção do fornecedor não decorrerá de procedimento licitatório, mas de contratação direta por inexigibilidade, observados os pressupostos legais e a devida motivação administrativa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do FUNPREVAL para o exercício de 2026, observada a seguinte classificação orçamentária:

I – Organograma: 8.0801.1015.1146 – Gestão do RPPS do Município;

II – Ficha: 20260818;

III – Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

IV – Subnatureza da despesa: 48 – Serviço de Seleção e Treinamento;

V – Fonte de recursos: 177 – Taxa de Administração do RPPS;

VI – Detalhamento da fonte: 177000 – Taxa de Administração do RPPS;

VII – Origem do recurso: Municipal.

11.2. Há previsão orçamentária para o atendimento da despesa, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes, devendo a emissão da respectiva nota de empenho ocorrer previamente à execução da contratação.

11.3. A presente contratação guarda compatibilidade com o planejamento orçamentário do FUNPREVAL e com a classificação da despesa destinada a **serviços de seleção e treinamento**, no âmbito da taxa de administração do RPPS.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência deverá ser observado pela futura contratada em todos os seus termos, constituindo documento integrante e orientador da contratação pretendida.

12.2. A contratação será formalizada por meio de **nota de empenho** ou outro instrumento hábil que a substitua, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação, pela futura contratada, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao objeto, à forma de execução, às obrigações assumidas e aos critérios de medição e pagamento.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas aplicáveis à matéria.

12.5. Eventuais dúvidas ou controvérsias surgidas durante a execução do objeto deverão ser submetidas, inicialmente, à apreciação da unidade responsável pela gestão e fiscalização da contratação, para adoção das providências administrativas cabíveis.

12.6. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na necessidade administrativa devidamente formalizada, nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar e na solução definida para atendimento do interesse público, visando à contratação de **serviços de capacitação profissional, na modalidade presencial in company**, destinados aos servidores do FUNPREVAL.

Águas Lindas de Goiás, 25 de março de 2026.

VIVIANNY DA LUZ ALBUQUERQUE

Assistente de Compras

Portaria FUNPREVAL Nº 055/2025



Documento assinado eletronicamente por **Vivianny da Luz Albuquerque, Assessor de Compras**, em 25/03/2026, às 07:51, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0926685** e o código CRC **68EA0DAB**.

